



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA
COORDENADORIA DE COMPRAS**

CONTRATAÇÃO DIRETA (Lei 14.133 – Art. 75 – inciso II)

MEMORANDO Nº: 155 / 2022 – CCOM

16 de maio de 2022.

Senhor Diretor,

DA FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA:

Versam os autos sobre a solicitação da **ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA ESMEC**, que solicita a **AQUISIÇÃO DE MOLDURAS E PLACAS para galeria de ex-diretores e ex-coordenadores da ESMEC**, conforme Ofício nº 224/2021 cito à fls. **02** do processo administrativo nº **8500346-89.2021.8.06.0254**.

Justifica-se a aquisição das molduras e placas para compor a galeria de ex-diretores e ex-coordenadores, já existentes no prédio da ESMEC, por ocasião do encerramento da gestão do Exmo. Des. Heráclito Vieira de Sousa Neto, que atuou como Diretor e do Exmo. Juiz Ângelo Bianco Vettorazi.

DO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA:

Em observância ao que preconiza o Art. 72, inciso I, consta nos autos, nas páginas **15** e **16** o Documento de Formalização da Demanda, sendo dispensados a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, análise de risco e projeto básico, haja vista a modalidade da contratação e a natureza do objeto, além do necessário atendimento célere próprio da modalidade ora apresentada.

DO OBJETO:

Conforme descritivo do Documento de Formalização da Demanda, trata-se:

Item	Descrição	Unidade
1	Molduras em madeira, na cor dourada 37 cm (altura) x 27 cm (largura)	02
2	Placas de bronze polido, na cor dourada, com letras pretas	02

DA PESQUISA DE MERCADO E MODALIDADE ESCOLHIDA:

A Coordenadoria de Compras enviou solicitação de cotação de preços via e-mail para aproximadamente **07** fornecedores diretos, que foram selecionados a partir de sítios de busca na internet e em banco de dados internos, verificando-se que oferecem produtos semelhantes ao requerido pelo demandante. Ainda nesse contexto, buscou-se em contratações similares e em sites de domínio amplo, conforme preconiza a Lei 14.133, Art. 23. Saliente-se que não foi possível referenciar o preço com contratações similares e nem mesmo em pesquisa em sites especializados dado a característica do objeto que requer padronização com os demais quadros e placas existentes no local.

Dessa forma, obteve-se valor inferior ao estabelecido no inciso II do Art. 75 da Lei 14.133, demonstrando que a solução mais adequada é a dispensa de licitação, por conferir agilidade e eficiência na aquisição, além da economia do custo de realização de certame, justificando-se assim a conveniência e oportunidade em realizar a dispensa.

DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E DO PREÇO:

O critério de avaliação se deu por pelo menor preço apresentado, respeitando a média geral dos preços das propostas recebidas. Observou-se a adequação à especificação técnica do objeto solicitado, bem como o atendimento das condições estabelecidas.

Os valores demonstram-se compatíveis com o preço de mercado como se pode observar no mapa comparativo de preços inseridos nos autos deste processo e o quadro resumo abaixo:

QUADRO RESUMO DE PREÇOS – MOLDURAS					MÉDIA
EMPRESA – A	EMPRESA – B	EMPRESA – C	DOMÍNIO AMPLO	PREÇO PÚBLICO	PREÇOS
R\$ 450,00	R\$ 496,00	R\$ 500,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 482,00

Assim, declara-se vencedora para fornecimento de molduras a empresa

MOLDURARIA VENEZA-EPP, inscrita no CNPJ sob nº **11.661.287/0001-17**.

QUADRO RESUMO DE PREÇOS – PLACAS DE BRONZE					MÉDIA
EMPRESA – A	EMPRESA – B	EMPRESA – C	DOMÍNIO AMPLO	PREÇO PÚBLICO	PREÇOS
R\$ 80,00	R\$ 95,80	R\$ 120,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 98,60

Assim, declara-se vencedora para fornecimento de molduras a empresa **SERIPLACAS**

COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº **11.349.234/0001-65**.

Os fornecedores/prestadores acima foram escolhidos porque são do ramo pertinente ao objeto demandado, apresentando toda a documentação referente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista; ofertou o menor preço global dentre aqueles que participaram da pesquisa de preços, o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Administração Pública local.

DO LIMITE ORÇAMENTÁRIO:

Acerca dos limites descritos nos inciso I e II, do §1º, do art.75, da lei nº14.133/2021, quanto ao cumprimento dos limites na dotação orçamentária, a informação será comprovada através da dotação orçamentária a ser fornecida pela Secretaria de Finanças.

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TRABALHISTA

Neste ato, a empresa vencedora apresentou documentação de sua habilitação jurídica, bem como sua regularidade fiscal e trabalhista fornecendo cópia do:

- CNPJ
- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais;

DA SOLICITAÇÃO À AUTORIDADE:

Isto posto, com base nos autos e nas informações aqui apresentadas, encaminha-se para deliberação e autorização superior quanto a continuidade da contratação que totaliza no valor de **RS 530,00 (quinhentos e trinta reais)** para o **2º grau** no exercício de **2022**.

Respeitosamente,

Patrícia Virgínia Davis Abreu Chaves
Coordenadora da Coordenadoria de Compras